



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.303, DE 27 DE JUNHO DE 2008

“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reduzidos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes cargos e funções, todos de provimento mediante concurso público, em números, denominações, grupos, classes, referências e níveis:

Nº	Título do Cargo	Título da Função	Grupo	Classe	Ref.	Nível
2	Agente de Administração II	Auxiliar de Enfermagem	TA	2	I	1
1	Agente de Administração V	Oficial Administrativo	TA	5	I	1

Art. 2º Ficam aumentados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes cargos e funções, todos de provimento mediante concurso público, em números, denominações, grupos, classes, referências e níveis:

Nº	Título do Cargo	Título da Função	Grupo	Classe	Ref.	Nível
2	Agente de Administração III	Auxiliar de Farmácia	TA	3	I	1
5	Agente de Administração III	Escriturário Administrativo	TA	3	I	1
3	Agente de Administração VI	Técnico de Enfermagem	TA	6	I	1

Art. 3º Ficam extintos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em números, denominações, referências e vencimentos:

Nº	Título do Cargo	Ref.	Vencimento
1	Chefe Administrativo de Programas Sociais	CC9	1.940,23
1	Chefe de Atos Oficiais	CC9	1.940,23
1	Chefe de Centro de Valorização do Trabalho	CC9	1.940,23

Art. 4º O art. 3º da Lei Complementar Nº. 4.290, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam extintos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em números, denominações, referências e vencimentos:

Nº	Título do Cargo	Ref.	Vencimento
1	Chefe Seção de Lançadoria	CC2	667,11
1	Chefe Seção de Turismo	CC4	805,41
1	Chefe Seção de Programas com Crianças e Adolescentes	CC4	805,41
1	Chefe Seção de Controle Orçamentário	CC5	1.035,40
1	Chefe da Divisão de Controle de Arrecadação	CC6	1.250,04
1	Chefe da Seção de Inspeção Animal	CC8	1.711,22

Parágrafo Único – Os efeitos da alteração a que se refere este artigo retroagem a 13 de junho de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º O Anexo II da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007 passa a vigorar com a alteração estabelecida nesta Lei.

Art. 6º O Anexo III da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007 passa a vigorar com a alteração estabelecida nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de junho de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINSITRATIVA